

**Indexado ao Processo nº. 11030000376/18**  
**Empreendedor: José Dalmo de Camargos**  
**Município: Patos de Minas-MG**  
**Objeto: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa Com Destoca**  
**Validade DAIA: 00 Anos**

## DECISÃO

- Considerando a delegação e prorrogação de competência prevista no **inciso I, Parágrafo Único, do art. 42 do Decreto Estadual nº. 47.344, de 23/01/2018;**
- Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;
- Considerando que o processo não encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a ausência de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, qual seja, **02,000ha de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa Com Destoca** situados na Fazenda Alagoas, Lugar denominado Palmitos e Curraleiro– MATRÍCULA 95014, localizada no município de Patos de Minas/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013).

Patos de Minas-MG, em 27 de janeiro de 2020.



**Frederico Fonseca Moreira**  
**Supervisor Regional**

*Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba - Patos de Minas*